



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

AVENIDA CENTRAL, 419 - NANTES - ESTADO DE SÃO PAULO
FONE: (018) 254-6200 - FONE/FAX: (018) 254-6192 - CEP 19.645-000
C.G.C. 01.557.530/0001-06

LEI Nº 122/2001, DE 15 DE MAIO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “BIBLIOTECA MUNICIPAL DE NANTES””.

MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de NANTES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica criada a “*Biblioteca Municipal de Nantes*” localizada na Rua Gonçalves de Assis, s/n, nesta cidade e município de Nantes, Comarca de Rancharia, Estado de São Paulo.
- Art. 2º** - A “*Biblioteca Municipal de Nantes*”, tem por objetivo assegurar aos usuários meios para desenvolverem de forma satisfatória seus estudos e pesquisas.
- Art. 3º** - A “*Biblioteca Municipal de Nantes*”, atenderá à população em geral, dando preferência aos alunos da que freqüentam as escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio.
- Art. 4º** - O Município designará o pessoal Técnico-Administrativo mínimo necessário ao funcionamento da “*Biblioteca Municipal de Nantes*” criada no artigo 1ª desta Lei.
- Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas oportunamente, se necessário.
- Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 071/99, de 01 de junho de 1999.

Prefeitura Municipal de Nantes, 15 de Maio de 2001.


MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


MARIA APARECIDA SANTOS
Secretária